



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacao@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024

Aos Dois (02) dias do mês de Maio de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 67.662.437/0001-61, com endereço sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **DOMINGOS MENTE LOPES**, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 43.302.177-9/-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 353.628.898-77, residente e domiciliado à Rua Anestor Frederico Vicensotto, nº 1622, neste município do Estado de São Paulo, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Presencial nº 15/2024, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do processo acima referenciado, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 1896/2023 e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: AMP LIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 50.144.064/0001-34 e Inscrição Estadual nº 562.634.727.117, estabelecida à Rua Ângelo Calabretta, nº 408, Bairro Vila Aristarcho, no município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo - Cep: 19.013-320, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Celso Antônio dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº **10.554.116-SSP/SP** e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 004.968.038-24, residente e domiciliado(a) à Rua Salvador Zangari, nº 307, Bairro Vila Marina, no município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de materiais de limpeza, por demanda, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência do Edital e Proposta** vencedora, que ficam fazendo parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição ou anexação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
2	200	UND	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS	SANDEMIX	5,20	1.040,00
3	1.200	UND	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	SANDEMIX	9,90	11.880,00
4	150	UND	ÁLCOOL GEL 70% 500 GRAMAS	REVITAL	6,50	975,00
5	800	UND	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	POLYMIX	6,50	5.200,00
6	800	UND	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	SANDEMIX	5,00	4.000,00
7	200	UND	AROMATIZADOR 360ML/305ML	BASTON	10,10	2.020,00
8	100	UND	BUCHA VEGETAL PARA BANHO	ESPOFLORA	4,98	498,00
10	40	UND	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO 10L	CVL	9,80	392,00
11	20	UND	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO 15L	CVL	12,30	246,00
12	40	UND	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO 20L	CVL	15,18	607,20
13	50	PAR	BOTA DE BORRACHA ¾ - TAMANHOS VARIADOS	INNPRO	51,00	2.550,00
14	50	PAR	BOTA GALOCHA CANO CURTO - TAM VARIADOS	INNPRO	41,10	2.055,00
15	50	PAR	BOTINA SEGURANÇA COM ELÁSTICO - TAM VARIADOS	FORTLINE	71,50	3.575,00
17	30	UND	CESTO PARA COLETA DE LIXO 100 LITROS	INJEPLASTEC	110,00	3.300,00
20	2.500	UND	DETERGENTE 500ML	SANDEMIX	2,10	5.250,00
21	30	UND	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	DUPLAS	4,10	123,00
22	2.000	UND	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	JEITOSA	0,90	1.800,00
23	300	UND	ESPONJA LÃ DE AÇO	ASSOLAN	2,60	780,00



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacao@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

24	30	UND	ESCOVA OVAL	DUPLAS	3,60	108,00
25	200	UND	FLANELA 100% ALGODÃO 28X38CM	ODIPA	1,70	340,00
26	300	UND	FLANELA 100% ALGODÃO 40X50CM	ODIPA	2,75	825,00
28	100	UND	LIMPA VIDRO 500ML	AYLAG	7,00	700,00
29	500	UND	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	SANDEMIX	3,40	1.700,00
30	100	UND	LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS	AYLAG	14,90	1.490,00
31	50	UND	LIXEIRA COM PEDAL 10 LITROS	ARQPLAST	41,00	2.050,00
32	40	UND	LIXEIRA 10 LITROS	CVL	18,00	720,00
33	50	UND	LUSTRA MÓVEIS 200ML	PERFECT	4,60	230,00
34	100	PAR	LUVA DE LIMPEZA DE LÁTEX P	MEDIX	3,95	395,00
35	150	PAR	LUVA DE LIMPEZA DE LÁTEX M	MEDIX	3,77	565,50
36	150	PAR	LUVA DE LIMPEZA DE LÁTEX G	MEDIX	3,95	592,50
38	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS - TAMANHO G	MEDIX	16,67	1.667,00
39	100	UND	MULTI-INSETICIDA 273 ML	PRO INSET	11,69	1.169,00
40	50	UND	PÁ DE LIXO PLÁSTICA CABO 80CM	BLEKALT	7,30	365,00
41	500	UND	PANO DE CHÃO	SAGA	9,10	4.550,00
42	150	PCT	PANO TIPO SACO	SAGA	24,10	3.615,00
44	500	PCT	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS 30M	BOB	4,45	2.225,00
45	1.000	UND	PANO DE CHÃO XADREZ	ODIPA	3,54	3.540,00
46	200	UND	PANO DE CHÃO BRANCO	PALACIO	3,50	700,00
50	300	UND	QUEROSENE PERFUMADO 500ML	SANDEMIX	12,00	3.600,00
53	100	UND	RODO EM MADEIRA 60 CM	ROVSA	13,50	1.350,00
54	1.000	UND	SABÃO EM BARRA 1 QUILO	UNIC	11,40	11.400,00
56	1.000	UND	SABÃO LÍQUIDO 5 LITROS	SANDEMIX	16,00	16.000,00
57	500	UND	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO	AYLAG	10,00	5.000,00
58	500	UND	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	SANDEMIX	14,00	7.000,00
62	5.000	UND	SACO DE LIXO 100 LITROS PRETO (MICRA 6)	PLASTPEROLA	0,40	2.000,00
63	5.000	UND	SACO DE LIXO 50 LITROS PRETO (MICRA 10)	PLASTPEROLA	0,35	1.750,00
64	5.000	UND	SACO DE LIXO 100 LITROS PRETO (MICRA 10)	PLASTPEROLA	0,70	3.500,00
66	50	PAR	SAPATO DE BORRACHA	CARTOM	62,40	3.120,00
67	50	UND	SODA CÁUSTICA 1 QUILO	INDAIA	24,00	1.200,00
70	100	UND	VASSOURA DE NYLON 40CM C/ CABO DE MADEIRA	DUPLAS	13,65	1.365,00
71	100	UND	VASSOURA ESFREGÃO	CONDOR	17,00	1.700,00

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Educação.
- c) Diretoria Municipal de Administração.
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato, no caso da presente Ata de Registro de Preços será substituído por Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.2.1. O ato de prorrogação da vigência da Ata indicará expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacao@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.3.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

5.3.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

5.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 5.5.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

5.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacao@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

5.8. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.9. Liberado o fornecedor na forma do **subitem 5.8.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

5.12. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.13. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

5.13.1. for liberado;

5.13.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

5.13.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.13.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.13.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.14. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

5.14.1. pelo decurso do prazo de vigência;

5.14.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

5.14.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

5.14.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.15. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.15.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições de fornecimento, critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência.**

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I – Termo de Referência.**



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacao@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

8.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

8.3. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

8.4. A Administração, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao fornecedor, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.5. No caso de atraso pela Administração, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte do fornecedor, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** e na Lei Federal nº 14.133/2021, que o fornecedor declara conhecer integralmente.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com a Nota de Empenho emitida para cada aquisição.

10.2. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2024 e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independentemente de transcrição ou anexação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacao@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 1896/2023 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 02 de Maio de 2024.

DOMINGOS MENTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CELSO ANTÔNIO DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA